



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.155 / 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 117.511,83 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos).

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.306.0032.2.097 – Merenda Escolar Educação Infantil/Ensino Fundamental - QMSE	
3390.30.00 419 – Material de Consumo	R\$ 117.511,83
247 Transferência do Salário-Educação	
Total	R\$ 117.511,83

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrita no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 117.511,83 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos) conforme saldo da conta corrente 0286-0/16650-2 PMM Muriaé-QMSE, do Banco do Brasil, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de março de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé